



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.364/2008, DE 04/06/2008

**“Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº. 909/1999
e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº. 909, de 11 de maio de 1999, passa a ter
a seguinte redação:

Art. 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 12
(doze) membros com igual número de suplentes, sendo 06 (seis) representantes do
Poder Público Municipal e 06 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2008.


Engº Agrº MOACIR KOHL
Prefeito Municipal
Coxim/MS